

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00010409/2026-02

2. OBJETO

Contratação de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário através da Concessionária de Serviços Públicos **SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, CNPJ 50.853.555/0001-54** para atender as necessidades do **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Gerenciamento Administrativo	Silvia Meira dos Santos

4. Descrição da necessidade

A contratação de concessionária para fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário tem como finalidade de regularização na prestação do abastecimento de água tratada e da coleta de esgoto sanitário com o objetivo de suprir a demanda desta unidade, o fornecimento de vital importância do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura desta unidade durante o EXERCÍCIO de 2026 e demais exercícios que se mostrarem necessários, desde que comprovada a existência de recursos orçamentários para o exercício, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas.

O fornecimento é feito atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos Concessionária **SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, CNPJ 50.853.555/0001-54**, a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto no município de Piracicaba onde encontra-se instalado o DRS X - Piracicaba, sito a Rua do Trabalho, 602 (relógio frente) e RUA BELA VISTA, 595 (relógio fundo).

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Concessionárias de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região, a empresa **SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**, que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto no município de Piracicaba onde está instalado o DRS-X - Piracicaba.

O serviço de água e esgoto tem caráter contínuo, visto que sua suspensão acarreta a paralisação das atividades do DRS – X Piracicaba.

6. Levantamento de Mercado

ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Devido ao fato da concessionária SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - ser a única fornecedora de água potável e esgoto no município de Piracicaba, configura-se a inviabilidade de competição.

A contratação enquadra-se na hipótese de **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

7. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Fornecimento de água tratada e recolhimento de esgoto de forma contínua.

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém o fornecimento de água tratada e recolhimento de esgoto de forma contínua em estrutura já existente totalmente disponível ao usuário.

Não carendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o monopólio da empresa **SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, CNPJ 50.853.555/0001-54**, e a necessidade contínua e ininterrupta dos serviços, o período de vigência será por tempo indeterminado conforme prevê o artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrito:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

Anualmente após publicação de decreto de execução orçamentária o serviço de Finanças deverá comprovar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação com base na média utilizada no exercício anterior acrescido de percentual de 20% que visa cobrir possíveis aumentos na demanda bem como reajuste anual, os quais deverão constar no processo a fim de validação orçamentária para o exercício vigente.

Para fins de instrução processual, o presente expediente tramitará em conformidade com a Resolução PGE nº 75, de 28 de outubro de 2025, a qual disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas e dá providências correlatas, nos casos descritos no artigo 1º, inciso II, alínea "a".

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.421,68

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ATUAL:

Consumo Água e coleta de Esgoto media mensal 2025 foi de 61,5833 m³.

Consumo por valor unitário: R\$ 28,94 por m³ (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)

Estimativa tendo em conta que a fatura média do ano de 2025 foi de **R\$ 1.781,9683** valor que multiplicado por **12** totaliza a monta de **R\$ 21.383,62** (Vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e centavos).

CONTA: SEMAE - BELA VISTA nº 595		
MESES	CONSUMO M3	VALOR (R\$)
Janeiro	33	844,46
Fevereiro	15	214,86
Março	19	304,14
Abril	20	326,46

Maio	16	237,18
Junho	19	304,14
Julho	14	196,92
Agosto	18	281,82
Setembro	23	505,10
Outubro	21	426,22
Novembro	19	360,34
Dezembro	16	281,02

CONTA: SEMAE - RUA DO TRABALHO, 602

MESES	CONSUMO M3	VALOR (R\$)
janeiro	34	895,06
fevereiro	33	844,46
Março	42	1.305,30
Abril	41	1.251,98
Maio	34	895,06
Junho	40	1.198,66
Julho	36	996,26
Agosto	50	1.731,86
Setembro	52	2.191,80
Outubro	49	1.988,90
Novembro	52	2.191,80
Dezembro	43	1.609,82
TOTAL	739	21.383,62

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE DEMANDA FUTURA PROJETADA:

Justificativa: Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda.

Demanda futura Contratada maxima projetada mensal de 76,98 m³

Consumo por PREÇO unitário maximo : R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos).

Estimativa tendo em conta que a fatura média do ano de 2026 será de R\$ 2.785,14 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos) valor que multiplicado por 12 totaliza a monta de R\$ 33.421,68 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Reforço orçamentaria exercício para 2026:

Valor necessário para reforço estimado para o exercício de 2026 - R\$ 33.421,68 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

As bases estimadas para os próximos exercícios deverão ser demonstradas anualmente.

As tarifas de água e esgoto serão definidas pelas empresas e autorizada por Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

Importante registrar, no ponto, que será contratada a concessionária que presta serviços no município de (Piracicaba): SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto no município onde funciona o (DRS X Piracicaba).

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DEMAIS EXERCÍCIOS.

Planejamento Orçamentário, onde está previsto os gastos com o fornecimento de água e coleta de esgoto;

Para o exercício de 2026 encontra-se detalhado nos itens 8 e 9 deste ETP, para os demais exercícios, deverão ser juntados aos autos as estimativas de previsão de gastos e reserva de recursos orçamentários para o exercício em vigência;

Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA).

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos técnicos, dos trabalhos administrativos, atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde;

- *PRIMEIRO* resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços prestados à população da região de Piracicaba.

- *SEGUNDO* resultado a ser atingido é o uso racional de água, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade desta DRS, juntamente com os Serviços Terceirizados Contratados.

14. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manutenção dos serviços de fornecimento água e coleta de esgoto.

16. Possíveis Impactos Ambientais

ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

Não há estudo no momento para essa demanda .

17. Providências para adequação do ambiente

Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

18. Aspectos de sustentabilidade

Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

Não há estudo no momento para essa demanda.

19. Exigência de Contratação de Egressos

OBRIGATORIEDADE DE exigência de contratação de egressos

Não se aplica , por se tratar de contrato por adesão.

20. Tópicos para orientar TR

TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Objeto
2. Forma de Prestação do fornecimento
3. Quantidade de consumo a ser contratada
4. Condições de pagamento
5. Regras para cumprimento por parte das Concessionárias

21. Indicação da modalidade de contratação

Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

22. Adequação Orcamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 090132 - Departamento Regional de Saúde de Piracicaba;
- II) Fonte de Recursos: Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 090204;
- IV) Elemento de Despesa: 33905013;
- V) Plano Interno: 005.028.0535;

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA MEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico II - CGA



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 16:23:54.

24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em questão é viável por se tratar de serviço indispensável para a continuidade dos serviços prestados neste DRS X - Piracicaba.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CJ EXCLUSIVIDADE AGUA E ESGOSTO Ofício Circular GS nº 51-2025 - Ref. Cota CJ SS nº 618-2025 (1).pdf (636.44 KB)
- Anexo II - PDS SEMAE 2025.pdf (86.26 KB)

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

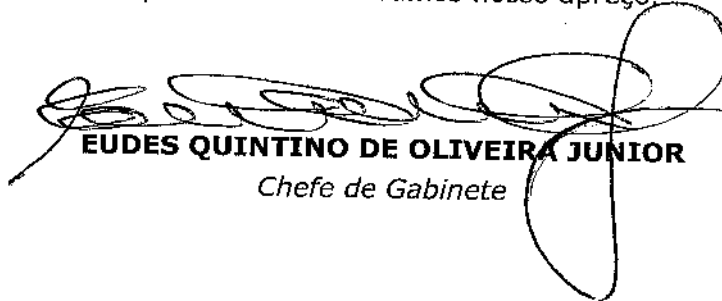
Ofício-Circular GS nº 51/2025

Ref.: SEI 024.00031421/2024-81. COTA: CJ SS nº 618/2025 - Afasta a utilização do Parecer Referencial CJ/SS nº 13/2025 nos termos do artigo 6º da Resolução PGE nº 19/2015 tendo em vista a recente edição da Resolução PGE nº 75 de 28 de outubro de 2025.

Senhor (a) Dirigente:

Cumprimentando-o (a) cordialmente levamos ao conhecimento de V.Sa. o teor da **Cota CJ SS nº 618/2025**, por intermédio da qual foi **afastada a utilização do Parecer Referencial CJ SS nº 13/2025**, devidamente referendada pela douta Procuradora do Estado, cujos termos deverão orientar a conduta das Unidades da Pasta em processos e expedientes que tratam de situação idêntica às espelhadas na referida cota, ou seja, em que estejam presentes os pressupostos fáticos e jurídicos para os quais seja possível seguir a orientação ali traçada, e cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

Na oportunidade renovamos nosso apreço.


EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Dirigente:

**NAJ, ATEC-GS, CAF, CCTIES, CCD, CGA, CGCSS, CGOF, CPS, CRH, CRS e CSS
FURP, HEMOCENTRO, ONCOCENTRO,
HC/FM-USP, HC/FM-RP, HC/FM-B, HC-FAMEMA**


CLG/PC/SRS/Asc



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00031421/2024-81
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COTA: CJ/SS n.º 618/2025
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE NLLC SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Afasto a utilização do Parecer Referencial CJ/SS n.º 13/2025 nos termos do artigo 6º da Resolução PGE n.º 19/2015¹ tendo em vista a recente edição da Resolução PGE n.º 75 de 28 de outubro de 2025 (anexa) que dispensou a manifestação das Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado no caso dos autos.

Encaminhe-se os autos à Chefia de Gabinete da Pasta, para conhecimento do aludido pronunciamento, com proposta de ampla divulgação no âmbito da Secretaria da Saúde.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Mirna Natalia Amaral da Guia Martins

Procuradora do Estado
Em colaboração com a Chefia

¹ Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema. Parágrafo único – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO PGE Nº 75, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO PGE Nº 75, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas nos casos que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a manifestação das Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos e expedientes relacionados à contratação direta com fundamento no:

I – artigo 74, *caput* ou inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de concessionário, permissionário ou autorizatário, para fornecimento ou suprimento de energia elétrica;

II – artigo 74, *caput*, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) de concessionário, permissionário ou autorizatário, para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e fornecimento ou suprimento de gás natural;

b) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais prestados com exclusividade pela empresa, em linha com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF na ADPF nº 46/DF.

III – artigo 75, *caput*, inciso IX, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da ECT para a prestação de serviços não exclusivos que estejam insertos no fim específico de sua criação, em consonância com o entendimento firmado pelo STF no MS nº 34.939/DF.

§ 1º - A dispensa de manifestação a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se quando a contratação for formalizada mediante instrumento contratual padronizado do concessionário, permissionário, autorizatário ou da ECT, ou mediante outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - A dispensa de manifestação prevista no inciso I deste artigo restringe-se às hipóteses em que demonstrada nos autos a inviabilidade de contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, com a identificação, como solução não transitória para o caso concreto, da contratação do fornecimento de energia elétrica totalmente no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.

§ 3º - A dispensa de manifestação a que alude a alínea “a” do inciso II deste artigo restringe-se às hipóteses em que demonstrada nos autos a exclusividade do fornecedor a ser contratado para execução do objeto na base territorial abrangida pela contratação.

Artigo 2º - Nos casos tratados no artigo 1º desta resolução, a contratação direta deverá ser justificada e autorizada por escrito pela autoridade competente, que deverá, ainda, atestar expressamente:

- I - as razões para a escolha do contratado;
- II - a razoabilidade do preço indicado para a contratação;
- III - que os quantitativos indicados correspondem às necessidades do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- IV - a existência de recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida.

§ 1º - A atestação da autoridade competente, a ser juntada aos autos do processo de contratação, deve ser feita de acordo com um dos modelos de declaração constantes dos Anexos I a III desta resolução, em conformidade com a hipótese a que se refira.

§ 2º - O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo não dispensa a juntada aos autos de documentos e certidões de regularidade, devidamente atualizados, indicados como requisitos de habilitação na versão mais atual da minuta padronizada de termo de referência para contratação direta de prestação de serviços sem dedicação exclusiva, disponível no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/minutas-padronizadas>) e da Secretaria de Gestão e Governo Digital (<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>).

Artigo 3º - Os procedimentos de contratação direta a que se referem os incisos I a III do artigo 1º desta resolução devem, em observância à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024:

- I - ser instruídos com, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a) documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e, se for o caso, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- b) demonstraco de que a contrataco pretendida consta do plano de contrataces anual;
- c) estimativa de despesa;
- d) pareceres tcnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstraco da compatibilidade da previso de recursos orçamentrios com o compromisso a ser assumido;
- f) previso no plano plurianual, quando a duraço do contrato ultrapassar 1 (um) exerccio financeiro;
- g) comprovaço de que o contratado preenche os requisitos de habilitaço e qualificaço mnima necessria;
- h) razo de escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorizaço da autoridade competente.

II - observar a necessidade de utilizaço do Sistema de Compras do Governo Federal, disponvel no Portal de Compras do Governo Federal, com a inserço das seguintes informaçes no sistema, no que couber:

- a) a especificaço do objeto a ser contratado;
- b) as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- c) o local e o prazo da prestaço do serviço;
- d) as condiçes da contrataço e as sançes aplicveis pela inexecuço total ou parcial do ajuste.

Artigo 4º - Previamente à celebraço da contrataço na hiptese a que se refere o inciso III do artigo 1º desta resoluço, a autoridade competente dever verificar a regularidade do contratado perante os seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- II - Cadastro Informativo dos Crditos no Quitados de rgos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;
- III - Sistema Eletrnico de Aplicaço e Registro de Sançes Administrativas - e-Sançes, no stio eletrnico <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas - CEIS, no stio eletrnico <<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>>;
- V - Cadastro Nacional de Condenaçes Cveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça, no stio eletrnico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>, devendo ser consultados o nome da pessoa jurdica contratada e tambm de seu scio majoritrio;
- VI - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no stio eletrnico <<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>>;
- VII - Relaço de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, no stio eletrnico <<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>>.

Parágrafo único - A contratação na hipótese a que alude o *caput* deste artigo não poderá ser formalizada se o contratado:

1. se encontrar impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. houver sido proibido de contratar com a Administração Pública em decorrência de decisão judicial ou previsão legal específica.

Artigo 5º - A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto nº 67.717, de 25 de maio de 2023.

Artigo 6º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para análise, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 7º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução PGE nº 2, de 28 de janeiro de 2022.

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA

Procuradora Geral do Estado

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, § 1º, DA RESOLUÇÃO PGE Nº 75/2025

CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º, I, DA RESOLUÇÃO

Eu, _____, autoridade competente para autorizar a contratação direta nos termos _____ (inserir aqui o fundamento normativo que estabelece a competência da autoridade signatária), em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE nº 75/2025, declaro para todos os fins de direito que:

a) as razões para a escolha do fornecedor ou executante encontram-se delineadas às fls. ____;

b) foi demonstrada nos autos a inviabilidade de contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, com a identificação, como solução não transitória para o caso concreto, da contratação do fornecimento de energia elétrica totalmente no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, às fls. ____;

c) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, como comprova a documentação de fls. ____;

d) os quantitativos indicados correspondem às necessidades do(s) órgão(s) atendidos por esta Unidade de Despesa;

e) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme fls. ____;

f) a conferência da instrução dos autos em conformidade com o artigo 3º da Resolução PGE nº 75/2025 foi certificada às fls. _____.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, § 1º, DA RESOLUÇÃO PGE Nº 75/2025

CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º, II, ALÍNEA 'A' DA RESOLUÇÃO

Eu, _____, autoridade competente para autorizar a contratação direta nos termos _____ (inserir aqui o fundamento normativo que estabelece a competência da autoridade signatária), em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE nº 75/2025, declaro para todos os fins de direito que:

a) as razões para a escolha do fornecedor ou executante encontram-se delineadas às fls. _____;

b) foi demonstrada nos autos a exclusividade do fornecedor a ser contratado para execução do objeto na base territorial abrangida pela contratação, às fls. _____;

c) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, como comprova a documentação de fls. _____;

d) os quantitativos indicados correspondem às necessidades do(s) órgão(s) atendido(s) por esta Unidade de Despesa;

e) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme fls. _____;

f) a conferência da instrução dos autos em conformidade com o artigo 3º da Resolução PGE nº 75/2025 foi certificada às fls. _____.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, § 1º, DA RESOLUÇÃO PGE Nº 75/2025

CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º, II, ALÍNEA 'B', E III, DA RESOLUÇÃO

Eu, _____, autoridade competente para autorizar a contratação direta nos termos _____ (inserir aqui o fundamento normativo que estabelece a competência da autoridade signatária), em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE nº 75/2025, declaro para todos os fins de direito que:

a) as razões para a escolha do fornecedor ou executante encontram-se delineadas às fls. _____;

b) foi demonstrado nos autos o preenchimento dos requisitos legais para enquadramento em hipótese de contratação direta, às fls. _____;

c) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, como comprova a documentação de fls. _____;

d) os quantitativos indicados correspondem às necessidades do(s) órgão(s) atendido(s) por esta Unidade de Despesa;

e) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme fls. _____;

f) a conferência da instrução dos autos em conformidade com o artigo 3º da Resolução PGE nº 75/2025 foi certificada às fls. _____.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do responsável)

Date: quinta-feira, 15 de janeiro de 2 Time: 13:05:44

SIAFEM2025-EXEFIN,CONSULTAS,LISPD(LISTA PROGRAMACAO DESEMBOLSO)-SERPRO
CONSULTA EM 15/01/2026 AS 13:05 USUARIO : SILVIA
UG/GESTAO LIQUIDANTE : 090132 / 00001 - DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA
UG/GESTAO PAGADORA : 090097 / 00001 - SECRETARIA DA SAUDE-UO-FUNDES-LC.141/1
PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO PAGA

----- OB ----- PD -----
PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PD FAVORECIDO V A L O R
22JAN2025 07859 22JAN2025 2024PD01755 50.853.555/0001-54 281,82
SEMMAE SERV MUNIC AGUA E ESGOTO DE PIRACIC
22JAN2025 07860 22JAN2025 2024PD01757 50.853.555/0001-54 1.731,86
SEMMAE SERV MUNIC AGUA E ESGOTO DE PIRACIC
21MAR2025 25388 22MAR2025 2025PD00264 50.853.555/0001-54 214,86
SEMMAE SERV MUNIC AGUA E ESGOTO DE PIRACIC
21MAR2025 25389 22MAR2025 2025PD00265 50.853.555/0001-54 844,46
SEMMAE SERV MUNIC AGUA E ESGOTO DE PIRACIC
24ABR2025 38393 25ABR2025 2025PD00542 50.853.555/0001-54 1.305,30
SEMMAE SERV MUNIC AGUA E ESGOTO DE PIRACIC
24ABR2025 38394 25ABR2025 2025PD00543 50.853.555/0001-54 304,14
SEMMAE SERV MUNIC AGUA E ESGOTO DE PIRACIC
21MAI2025 49297 22MAI2025 2025PD00718 50.853.555/0001-54 326,46
SEMMAE SERV MUNIC AGUA E ESGOTO DE PIRACIC
VALOR TOTAL:5.008,90 VALOR TELA:5.008,90
(2024PD _____) PARA DETALHAR INFORME O NUMERO DA PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO

Date: quinta-feira, 15 de janeiro de 2 Time: 13:06:00

LIQUIDANTE: 090132 / 00001	PAGADORA: 090097 / 00001	TELA: 3
23OUT2025 B7666 24OUT2025 2025PD01416	50.853.555/0001-54	2.191,80
21NOV2025 D1582 24NOV2025 2025PD01665	50.853.555/0001-54	426,22
21NOV2025 D1583 24NOV2025 2025PD01666	50.853.555/0001-54	1.988,90
23DEZ2025 E6886 23DEZ2025 2025PD01826	50.853.555/0001-54	2.191,80
23DEZ2025 E6887 23DEZ2025 2025PD01827	50.853.555/0001-54	360,34

VALOR TOTAL:19.766,94 VALOR TELA:7.159,06
(2025PD _____) PARA DETALHAR INFORME O NUMERO DA PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO

Date: quinta-feira, 15 de janeiro de 2 Time: 13:06:29

LIQUIDANTE: 090132 / 00001	PAGADORA: 090097 / 00001	TELA: 3	
23OUT2025 B7666	24OUT2025 2025PD01416	50.853.555/0001-54	2.191,80
21NOV2025 D1582	24NOV2025 2025PD01665	50.853.555/0001-54	426,22
21NOV2025 D1583	24NOV2025 2025PD01666	50.853.555/0001-54	1.988,90
23DEZ2025 E6886	23DEZ2025 2025PD01826	50.853.555/0001-54	2.191,80
23DEZ2025 E6887	23DEZ2025 2025PD01827	50.853.555/0001-54	360,34

VALOR TOTAL:19.766,94 VALOR TELA:7.159,06
(2025PD _____) PARA DETALHAR INFORME O NUMERO DA PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO

